

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Motivação para contratação

A contratação se faz necessária para suprir a demanda do CFM com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta autarquia.

1.2. Benefícios da Contratação

Manter registrado material para o desenvolvimento das atividades do CFM e adquiri-los quando necessário.

1.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

Projeto Orçamentário para o Exercício 2015

1.4. Agrupamento de itens em grupos

Não se aplica ao caso.

1.5. Critérios ambientais adotados

Não se aplica ao caso.

1.6. Natureza do serviço

Não se trata de serviço continuado à luz da IN 02/2008 - MPOG

1.7. Inexigibilidade da licitação

Não se aplica ao caso.

1.8. Referências a estudos preliminares

Foi realizado levantamento do estoque do almoxarifado, no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local

de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

3.2 - O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFM.

3.3 – Especificação do Objeto:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

GRUPO 01

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Apagador magnético para quadro branco corpo plástico e base com feltro, medindo 15cm x 06cm	Unidade	10	02
02	Apontador de ferro para lápis	Unidade	100	100
03	Bandeja documento dupla (2 andares), em acrílico, pés emborrachados, com bandejas medindo 4cm de altura x 26cm de largura x 36cm de comprimento aproximadamente, acondicionadas em embalagens individuais e resistentes, (cor fumê).	Unidade	50	10
04	Bobina de plástico bolha, para embalagem de materiais, rolo medidas 1,30 x 100m	Unidade	10	01
05	Bobina para calculadora de mesa 57mmX65m	Unidade	30	30
06	Borracha plástica para desenho e escrita a lápis, aprovada pelo Inmetro, capa plástica med. Aprox. 43mm x 21mm x 12mm, validade mínima de 1 ano.	Unidade	100	100
07	Caixa de Arquivo confeccionada em polipropileno corrugado (Polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor.	Unidade	2000	500
08	<u>Caneta esferográfica azul</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	5000	2500

09	Caneta esferográfica preta - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	500	150
10	Caneta esferográfica vermelha - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	200	100

GRUPO 02

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Caneta para CD e DVD (marcador permanente), ponta (fina) em poliéster, com protetor, corpo plástico, <u>traço da escrita 0,4mm</u> , cor preta, embalagem com data de fabricação e validade.	Unidade	100	24
02	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20	10
03	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20	10
04	Clips nº 0 (niquelado)	cx c/100un	150	50
05	Clips nº 8 (niquelado)	cx c/25un	100	50
06	Cola Adesiva Instantânea Universal embalagem rígida (não bisnaga flexível)	unidade	15	5
07	Cola em bastão, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica - 40g. Obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	400	20
08	Cola líquida composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, lavável e atóxica – 90g. OBS.: Validade mínima de 01 ano.	Unidade	200	50
09	Colchete em aço niquelado, <u>nº 09</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	50	20
10	Colchete em aço niquelado, <u>nº 15</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	100	20
11	Crachá PVC cristal com presilha removível,	Unidade	3.000	100

	formato 7x10cm – horizontal			
12	Divisórias de arquivo plástica (pacote com 12 divisórias transparente) perfuração universal tamanho A4	pct/12	50	10

GRUPO 03

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Espirais para encadernação 07mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30	05
02	Espirais para encadernação 09mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30	05
03	Espirais para encadernação 12mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30	05
04	Estilete retrátil – lâmina larga resistente quebra lâminas integradas, com formato anatômico, corpo de plástico resistente.	Unidade	100	10
05	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Unidade	100	30
06	Fita Adesiva de papel kraft 48mm x 50m (modelo referencial Scotch 3777)	Unidade	50	12
07	Fita adesiva mágica transparente 19mm x 33m	Rolo	20	5
08	Fita adesiva cristal pequena (durex), med.aprox.12mm x 33m, validade mínima de 1 ano.	Unidade	50	20
09	Fita PVC transparente (48mm x 100m)	Unidade	1000	200

GRUPO 04

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Grampeador de mesa médio, para grampos 26/6, capacidade para grampear no mínimo 30 folhas, capacidade de carga de um pente inteiro de grampo, estrutura metálica.	Unidade	200	50
02	Grampo para grampeador, em <u>metal cobreado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50	20
03	Grampo para grampeador, em <u>metal niquelado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50	10
04	Lápis preto de resina plástica nº 02, HB escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo sextavado em madeira flexível. Embalagem: Caixa com 144 unidades.	Caixa	10	01
05	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para	pacote	100	20

	uso geral, cor amarela, pacote com 100 gr, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.			
06	Marca texto <u>cor amarela</u> , ponta indeformável no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor de bolso, tamanho com tampa aproximadamente 13cm, tinta fluorescente a base de água.	Unidade	500	100
07	Molha dedos, umectante em pasta, pesando 12g)	Unidade	100	50
08	Papel Contact transparente, medindo 45cmX25m	rolo	10	01
09	Papel para recado autocolante amarelo 76mm x 76mm	Bloco c/ 100fl	800	200
10	Pasta arquivo, em plástico transparente incolor, tipo "L", medindo 220mm x 310mm (pacote com 10 unidades)	Pacote	30	10
11	Livro de protocolo capa dura, com 100fls, medindo aproximadamente 160mm x 220mm	Unidade	10	05

GRUPO 05

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Pasta arquivo, tipo AZ, em papelão prensado com revestimento de polipropileno, cor preta, plastificada na face interna, lombada estreita, prendedor interno removível em ferragem niquelada de alta precisão, bolsa porta-etiqueta na lombada, proteção metálica nas bordas inferiores, com 02 travas vazadas, <u>tamanho ofício2</u> .	Unidade	300	20
02	Pasta Catálogo, capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos, visor plástico externo, tamanho A4, capacidade para 100 envelopes, medindo aproximadamente 26 x 34 cm	Unidade	100	10
03	Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, embalagem com 20 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm.	Unidade	500	100
04	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 17mm	Unidade	300	30
05	Pasta plástica polionda tamanho ofício, fechamento em elástico, ilhoes de metal, medindo aproximadamente 315x226x55mm	Unidade	100	50
06	Pasta suspensa <u>marmorizada</u> , confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura, cx c/10 unidades	Caixa	300	50

07	Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dimensões 280 x 380 mm, cor azul	Unidade	50	10
08	Percevejo em metal latonado, cor dourada, 6 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	10	05
09	Perfurador médio, base plástica removível, corpo em metal revestido com pintura eletrostática, perfuração mínima de 40 folhas. Referência – central dx, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	50	10
10	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	30	10
11	Tinta para carimbo (preto) 40 ml	Unidade	20	10
12	Pasta de cartolina plastificada com aba de elástico, com ilhoes de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 x 325mm	Unidade	300	50

GRUPO 06

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Pilha alcalina AAA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	200	50
02	Pilha alcalina A23 gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	50	10
03	Pilha alcalina AA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	100	10
04	Pilha alcalina, 9v (tipo bateria), gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso - Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	200	30
05	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>preta</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24	12

06	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>vermelha</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24	12
07	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>verde</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24	12
08	Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, não recarregável, cor azul. Validade mínima de 1 ano	Unidade	100	10
09	Polaseal plástico para plastificação caixa com 100 peças, medindo 110mm X 170mm 175MIC	Caixa	200	30
10	Porta objetos em acrílico com compartimentos: porta canetas e lápis, porta clips, porta lembrete, e encaixe para durex (pequeno), tamanho padrão.	Unidade	50	10
11	Prancheta em acrílico com prendedor de plástico, cor cristal 23cm x 33 cm.	Unidade	50	10
12	Régua escolar fabricada em polipropileno, 30cm de comprimento, 3mm de espessura, cor cristal	Unidade	100	30
13	Saco plástico transparente, em polipropileno, com 4 furos, grosso, para acondicionamento de documentos em fichário, tamanho escritório, caixa c/ 300	Caixa	50	10

3.4. O Órgão gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

5.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Almoxarifado, conforme modelo Anexo VI do edital, a qual deverá ser retirada no prazo de 24 horas do aviso.

5.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. ATENÇÃO: Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços no Setor de Almoxarifado do Conselho Federal de Medicina, sediado no SGAS Quadra 915 Lote 72 – Asa Sul Brasília – DF, para os gestores indicados na Ata de Registro de Preços.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Ata de registro de preço será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CFM não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a FORNECEDOR REGISTRADO promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela FORNECEDOR REGISTRADO de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

6.5. Os objetos desta ata de registro de preço serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Ata de registro de preço e na proposta comercial da FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.6. Ocorrendo a recusa, a FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Órgão gerenciador.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da

FORNECEDOR REGISTRADO em face da lei e desta contratação.

6.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Ata de registro de preço executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, pode ser definido da seguinte forma:

7.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

7.1.2. Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

7.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo global por item, a ser pago no fornecimento total dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores ao estipulado no processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

8.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo órgão gerenciador;

8.2.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

8.2.2. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

8.2.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

8.3. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo órgão gerenciador, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

8.6. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CFM ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.9. Levar imediatamente ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

8.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo CFM, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

8.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação ao Protocolo do CFM;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

9.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preço;

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

10.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.3 ensejará, além da multa do item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 deste edital.

10.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.8 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a

administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

11.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

11.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

11.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do ÓRGÃO GERENCIADOR, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.7 Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.8 – Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

11.9 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a ÓRGÃO GERENCIADOR fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 11.7.

11.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos funcionários **PAULO GOMES** - Gestor Titular e **CRISTIANE MACHADO** - Gestora Substituta; especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença

de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de de 2015.

PAULO GOMES
Gestor Titular

CRISTIANE MACHADO
Gestora Substituta

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MATERIAS DE EXPEDIENTE

GRUPO 01

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Apagador magnético para quadro branco corpo plástico e base com feltro, medindo 15cm x 06cm	Unidade	10		
02	Apontador de ferro para lápis	Unidade	100		
03	Bandeja documento dupla (2 andares), em acrílico, pés emborrachados, com bandejas medindo 4cm de altura x 26cm de largura x 36cm de comprimento aproximadamente, acondicionadas em embalagens individuais e resistentes, (cor fumê).	Unidade	50		
04	Bobina de plástico bolha, para embalagem de materiais, rolo medidas 1,30 x 100m	Unidade	10		
05	Bobina para calculadora de mesa 57mmX65m	Unidade	30		
06	Borracha plástica para desenho e escrita a lápis, aprovada pelo Inmetro, capa plástica med. Aprox. 43mm x 21mm x 12mm, validade mínima de 1 ano.	Unidade	100		
07	Caixa de Arquivo confeccionada em polipropileno corrugado (Polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor.	Unidade	2000		
08	<u>Caneta esferográfica azul</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	5000		
09	<u>Caneta esferográfica preta</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	500		
10	<u>Caneta esferográfica vermelha</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta	Unidade	200		

	de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.				
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 02

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	Caneta para CD e DVD (marcador permanente), ponta (fina) em poliéster, com protetor, corpo plástico, <u>traço da escrita 0,4mm</u> , cor preta, embalagem com data de fabricação e validade.	Unidade	100		
12	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20		
13	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20		
14	Clips nº 0 (niquelado)	cx c/100un	150		
15	Clips nº 8 (niquelado)	cx c/25un	100		
16	Cola Adesiva Instantânea Universal embalagem rígida (não bisnaga flexível)	unidade	15		
17	Cola em bastão, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica - 40g. Obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	400		
18	Cola líquida composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, lavável e atóxica – 90g. OBS.: Validade mínima de 01 ano.	Unidade	200		
19	Colchete em aço niquelado, <u>nº 09</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	50		
20	Colchete em aço niquelado, <u>nº 15</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	100		
21	Crachá PVC cristal com presilha removível, formato 7x10cm – horizontal	Unidade	3.000		
22	Divisórias de arquivo plástica (pacote com 12 divisórias transparente) perfuração universal tamanho A4	pct/12	50		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 03

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
23	Espiraís para encadernação 07mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30		
24	Espiraís para encadernação 09mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30		
25	Espiraís para encadernação 12mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30		
26	Estilete retrátil – lâmina larga resistente quebra lâminas integradas, com formato anatômico, corpo de plástico resistente.	Unidade	100		
27	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Unidade	100		
28	Fita Adesiva de papel kraft 48mm x 50m (modelo referencial Scotch 3777)	Unidade	50		
29	Fita adesiva mágica transparente 19mm x 33m	Rolo	20		
30	Fita adesiva cristal pequena (durex), med.aprox.12mm x 33m, validade mínima de 1 ano.	Unidade	50		
31	Fita PVC transparente (48mm x 100m)	Unidade	1000		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 04

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
32	Grampeador de mesa médio, para grampos 26/6, capacidade para grampear no mínimo 30 folhas, capacidade de carga de um pente inteiro de grampo, estrutura metálica.	Unidade	200		
33	Grampo para grampeador, em <u>metal cobreado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50		
34	Grampo para grampeador, em <u>metal niquelado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50		
35	Lápis preto de resina plástica nº 02, HB escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo sextavado em madeira flexível. Embalagem: Caixa com 144 unidades.	Caixa	10		
36	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gr, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	pacote	100		

37	Marca texto <u>cor amarela</u> , ponta indeformável no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor de bolso, tamanho com tampa aproximadamente 13cm, tinta fluorescente a base de água.	Unidade	500		
38	Molha dedos, umectante em pasta, pesando 12g)	Unidade	100		
39	Papel Contact transparente, medindo 45cmX25m	rolo	10		
40	Papel para recado autocolante amarelo 76mm x 76mm	Bloco c/ 100fl	800		
41	Pasta arquivo, em plástico transparente incolor, tipo "L", medindo 220mm x 310mm (pacote com 10 unidades)	Pacote	30		
42	Livro de protocolo capa dura, com 100fls, medindo aproximadamente 160mm x 220mm	Unidade	10		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 05

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
43	Pasta arquivo, tipo AZ, em papelão prensado com revestimento de polipropileno, cor preta, plastificada na face interna, lombada estreita, prendedor interno removível em ferragem niquelada de alta precisão, bolsa porta-etiqueta na lombada, proteção metálica nas bordas inferiores, com 02 travas vazadas, <u>tamanho ofício2</u> .	Unidade	300		
44	Pasta Catálogo, capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos, visor plástico externo, tamanho A4, capacidade para 100 envelopes, medindo aproximadamente 26 x 34 cm	Unidade	100		
45	Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, embalagem com 20 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm.	Unidade	500		
46	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 17mm	Unidade	300		
47	Pasta plástica polionda tamanho ofício, fechamento em elástico, ilhoes de metal, medindo aproximadamente 315x226x55mm	Unidade	100		
48	Pasta suspensa <u>marmorizada</u> , confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura, cx c/10 unidades	Caixa	300		

49	Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dimensões 280 x 380 mm, cor azul	Unidade	50		
50	Percevejo em metal latonado, cor dourada, 6 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	10		
51	Perfurador médio, base plástica removível, corpo em metal revestido com pintura eletrostática, perfuração mínima de 40 folhas. Referência – central dx, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
52	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	30		
53	Tinta para carimbo (preto) 40 ml	Unidade	20		
54	Pasta de cartolina plastificada com aba de elástico, com ilhoes de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 x 325mm	Unidade	300		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 06

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
55	Pilha alcalina AAA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	200		
56	Pilha alcalina A23 gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	50		
57	Pilha alcalina AA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	100		

58	Pilha alcalina, 9v (tipo bateria), gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso - Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	200		
59	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>preta</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24		
60	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>vermelha</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24		
61	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>verde</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24		
62	Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, não recarregável, cor azul. Validade mínima de 1 ano	Unidade	100		
63	Polaseal plástico para plastificação caixa com 100 peças, medindo 110mm X 170mm 175MIC	Caixa	200		
64	Porta objetos em acrílico com compartimentos: porta canetas e lápis, porta clips, porta lembrete, e encaixe para durex (pequeno), tamanho padrão.	Unidade	50		
65	Prancheta em acrílico com prendedor de plástico, cor cristal 23cm x 33 cm.	Unidade	50		
66	Régua escolar fabricada em polipropileno, 30cm de comprimento, 3mm de espessura, cor cristal	Unidade	100		
67	Saco plástico transparente, em polipropileno, com 4 furos, grosso, para acondicionamento de documentos em fichário, tamanho ofício, caixa c/ 300	Caixa	50		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

OBS.: OS VALORES ACIMA DEVERÃO COMPREENDER, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias.

SERÁ VENCEDORA(S) A(S) LICITANTE(S) QUE OFERTAR(EM) O MENOR VALOR GLOBAL.

Brasília - DF, de de 2015.
(Assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO III

Formulário de Dados para Assinatura de Eventual de Ata de registro de preço (Preenchimento obrigatório)

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual ata de registro de preço, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome Completo	
Endereço	
Filial em Brasília ou Representante	
CNPJ (Número)	
Inscrição Estadual (Número)	
FAX (número)	
Telefone (Número)	
E-Mail	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Residência e Domicílio	
Telefone(s) para Contato	
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	
CPF	

ANEXO IV

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 833.670 SSP/PE, CPF n.º 043.281.674-72, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob demanda, para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos desta ata.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2015 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra a presente Ata o Conselho Federal de Medicina, na qualidade de órgão gerenciador.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFM;

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2015;
- b. Termo de Referência;
- c. Planilha custos e formação do preço;
- d. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e esta Ata, prevalecerá esta última. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos registrados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3. Em caso de dúvidas da ÓRGÃO GERENCIADOR na execução desta Ata, deverão ser esclarecidas pela FORNECEDOR REGISTRADO, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADOS

INFORMAR PREÇOS REGISTRADOS

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Ata de registro de preço será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

11.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CFM não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a FORNECEDOR REGISTRADO promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

11.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

11.5. Os objetos desta ata de registro de preço serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Ata de registro de preço e na proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.6. Ocorrendo a recusa, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Órgão gerenciador.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR REGISTRADO em face da lei e desta contratação.

11.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Ata de registro de preço executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portalmedico.org.br

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

XII - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

XIII – Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da aquisição.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- d. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- e. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- f. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- g. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem

prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade;

- h. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive “ISSQN”, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- i. Havendo **cisão, incorporação ou fusão**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- j. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- k. Aceitar nas mesmas condição os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- l. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- m. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.2. Cabe também ao Fornecedor Registrado:

- a. Responsabilizar-se pela execução do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- b. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- I. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;
 - II. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo fornecedor registrado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
 - III. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- c. Colocar à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 - d. Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
 - e. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
 - f. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
 - g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - i. Levar imediatamente ao conhecimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 - j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- k. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- l. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para representar o fornecedor registrado, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;
- m. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2- Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, subtraído o que foi executado.

16.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total da ata de registro de preço, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ata de registro de preço.

16.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará, além da multa lá especificada, as sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério do Órgão gerenciador.

16.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da ata de registro de preço, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou, no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa no valor referente a 10 (dez) horas do profissional que possuir a hora de valor mais elevado, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.8 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado se dará por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

17.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

17.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

17.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do ÓRGÃO GERENCIADOR, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.7 Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não cumpra o prazo estipulado no item 17.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

17.8 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a ÓRGÃO GERENCIADOR fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 17.7.

17.9 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

19.2 - A Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para execução da Ata de Registro de Preços.

19.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

19.4 - A Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

19.5 - A Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão gerenciador, não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

21 – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos funcionários **PAULO GOMES** - Gestor Titular e **CRISTIANE MACHADO** - Gestora Substituta especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

23 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de de 2015

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO VI

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Brasília-DF, de de 2015.

À
XXXXXXXXXXXXXX
A/C SR. XXXXXXXXXXXX

Prezado Senhor,

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços firmada com essa empresa em xx/xx/xxxx, para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência e demais anexos do edital Pregão Ampla para Registro de Preços 034/2015, autorizamos o fornecimento de xx (extenso) xxxxxxxx especificado no item xx da Ata de Registro de preços.

OBS: Caso esta empresa seja optante pelo simples, favor encaminhar, anexa à NF, declaração de opção, conforme IN 480 da SRF. Caso não, favor discriminar todos os impostos a serem retidos conforme IN 480 SRF, Dec. 25508/05 SRDF (ISS) e Lei 9711 de 20/11/98 (INSS), no que couber, bem como as certidões de INSS, FGTS e regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL PARA ENTREGA:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
SGAS 915 LOTE 72 ASA SUL – BRASÍLIA-DF
CEP. 70390-150
CNPJ: 33.583.550/0001-30
INSCRIÇÃO: ISENTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR
Gestor do Ata de registro de preço

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO